

EDITAL

FERNANDO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

Torna público, no uso da competência conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma que, conforme seu despacho de junho de 2016, tomou a decisão que se encontra em anexo e referente ao seguinte:

ASSUNTO: Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências/Vereador António Guilherme Forte Leres Pires - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (DL 136/2014, 09/09 (RJUE))

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 15 de junho de 2016

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

Anexo: Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências / Vereador António Guilherme Forte Leres Pires - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (DL 136/2014, 09/09 (RJUE))

Despacho

O Director do Departamento,

(Dr. Manuel A. S. Barreira)

Delegação e Subdelegação de competências do Presidente da Câmara, no Vereador António Guilherme Pires - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (DL 136/2014, 09/09 (RJUE))

Considerando:

A Deliberação tomada em 15 /06/2016 e a necessidade de conferir maior celeridade e eficácia à gestão da actividade municipal no que ao Urbanismo e Licenciamentos diz respeito,

Delego:

- Todas as competências cometidas ao Presidente da Câmara no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

E Subdelego,

Todas as competências ao Presidente da Câmara Delegadas em 15/06/2016 (*no âmbito do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, agora alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro*), nomeadamente:

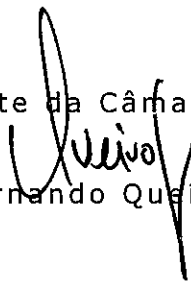
Os artigos 5.º/1 e 4, 6.º/9, 7.º/2, 13.º/12, 14.º/1 e 4, 16.º/1 e 3, 20.º/3, 21.º, 23.º/1 e 6, 25.º/4, 27.º/6 e 8, 35.º/8, 44.º/3, 48.º/1 e 2, 49.º/ 2 e 3, 53.º/7, 54.º/3 e 4, 57.º/1, 58.º/1, 59.º/1, 65.º/2 e 3, 66.º/3, 71.º/5, 73.º/2, 74.º/2, 78.º/2, 79.º/4, 84.º/1, 3 e 4, 85.º/9, 86.º/2, 87.º/1, 89.º/2 e 3, 90.º/1, 91.º/1, 92.º/1, 94.º/5, 102.º/1 e 3, 102.º-A/1, 3, 6 e 8,

105.º/3, 108.º/2, 109.º/2, 110.º/1 e 5, 117.º/2, 4 e 5, 120.º/1 e 126.º/1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

Mais, mantém as Subdelegações e Delegações Competências deliberadas em 22/10/2013, 08/01/2015, bem como se Ratificam todos os atos até então praticados, pelo Sr. Vereador António Guilherme Pires, nas matérias retro referidas, retroagindo os efeitos desta delegação e subdelegação de competências à data de entrada em vigor da alteração preconizada pelo DL 136/2014, 09/09, ou seja 1 de Janeiro de 2015

Boticas, Junho 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


(Fernando Queiroga)